

EDITAL Nº 039/2023 – PPGH

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS (PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL DA CAPES) PARA O CURSO DE MESTRADO e DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História, área de concentração em História, Poder e Práticas Sociais da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a recomendação do Curso de Mestrado/PPGH/UNIOESTE pela CAPES, aprovada na 156ª reunião do CTC-ES/CAPES, realizada de 08 a 12 de dezembro de 2014;

Considerando a Resolução nº146/2019 –CEPE, do dia 18 de julho de 2019, e retificada na Resolução nº 224/2019- CEPE, aprova e regulamenta o Projeto Político Pedagógico do Curso de Mestrado e Doutorado de História da UNIOESTE;

Considerando a aprovação da criação, da implantação e do impacto financeiro do Curso de Mestrado de História da UNIOESTE pelo Conselho Universitário - COU, no dia 23 de abril de 2015;

Considerando a Portaria nº 76/2010 – CAPES, de 14 de abril de 2010, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social;

Considerando a Portaria Conjunta da Capes e CNPq nº 01, de 15 de julho de 2010;

Considerando a Resolução nº 078/2016 –CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação stricto sensu;

Considerando a Resolução nº 203/2021 -CEPE, de 16 de setembro de 2021, que aprova o Regulamento da pós-Graduação de História Mestrado e Doutorado.

TORNA PÚBLICO:

1. INSCRIÇÕES:

- 1.1.** Estarão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas do Curso de Mestrado e Doutorado, podendo os interessados se inscrever nos dias **17 e 18 de julho de 2023**.
- 1.2.** Podem candidatar-se à bolsa a que se refere este Edital os alunos do Programa de Pós-Graduação em História, curso de Mestrado e de Doutorado, alunos/as regulares que se enquadrem nos critérios deste Edital, e se comprometam, conforme declaração por escrito no ato da inscrição, a cumprir as normas constantes nos referidos artigos.
- 1.3.** As inscrições devem ser feitas por e-mail para o endereço eletrônico do PPGH-UNIOESTE: rondon.pos.historia@unioeste.br e anexados todos os documentos exigidos neste Edital, conforme segue:

Encaminhar o **Anexo II deste Edital** devidamente preenchido com todos os documentos relacionados no **Anexo I**, em um arquivo único, com cópia digital (em formato PDF), caso seja necessário poderá ser dois arquivos.

1.4. Com base em deliberação do Colegiado do PPGH-Unioeste, Ata n. 001/2012 - PPGH, do dia 08 de fevereiro de 2012, determina-se que alunos com reprovação em qualquer disciplina do PPGH não poderão receber bolsa de estudo.

2. ENTREVISTA:

2.1. A entrevista ocorrerá no dia **28 de julho**, no período da tarde. Os horários serão divulgados em edital. O/a candidato/a pode requerer, com justificativa, no ato da inscrição que a entrevista seja realizada remotamente, ficando responsável pelo acesso on-line. Os horários serão divulgados em edital.

2.2. O resultado do processo de seleção de bolsistas terá validade até dia 28 de fevereiro de 2024.

2.3. A ordem de classificação será a ordem de chamada para a implementação das bolsas. Havendo novas bolsas para o Programa, seja de qual agência de fomento for, serão contemplados os alunos de acordo com a ordem de classificação estabelecida, observado o prazo indicado no item 2.2. deste Edital.

3. EXIGÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA:

3.1. Com base no artigo 9º, da Portaria 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES, exigirá-se do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do referido regulamento da CAPES;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de Mestrado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de Mestrado ou Doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido, como bolsista, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, estejam cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12 de dezembro de 2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

3.2. Com base nos artigos 1º e 2º, da Portaria Conjunta da Capes e CNPq n. 1, de 15 de julho de 2010, fica estabelecido que:

I- Os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no país poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

II- É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento

III- Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau.

IV- Para receber complementação financeira ou atuar como docente, com carga horária igual ou inferior a 20 horas semanais (conforme o Art. 18º do Regulamento para concessão de bolsas nº 01/2016-PPGH), o/a bolsista deve obter autorização, concedida por seu/sua orientador/a, devidamente informada à coordenação do Programa.

4. AVALIAÇÃO:

4.1. A Comissão de Bolsas observará o estabelecido no Art. 8º do Regulamento 001/2016-PPGH e classificará os candidatos com base nos seguintes critérios:

1. Pontuação obtida na análise socioeconômica – 50%
 2. Pontuação obtida na análise do Currículo – 50%
- Em caso de empate, será respeitado o equilíbrio entre as Linhas de Pesquisa.

4.2. Serão contemplados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações totais até o limite das bolsas disponibilizadas, em conformidade com a cota a ser concedida pela CAPES.

4.3. A implementação das bolsas de que trata esse Edital está condicionada a liberação dos recursos e do cadastramento de novos bolsistas pela CAPES.

Publique-se e cumpra-se.

Marechal Cândido Rondon, 14 de julho de 2023



Prof. Dr. Marcos Nestor Stein
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em História Mestrado e Doutorado
Portaria nº 1633/2023 – GRE

ANEXO I DO EDITAL N° 039/2023 – PPGH

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

- Formulário de dados socioeconômicos devidamente preenchido (Anexo II do presente Edital);
- Cópia do currículo gerado na Plataforma Lattes/CNPq, devidamente atualizado com a cópia da documentação comprobatória referente ao currículo, organizada (identificada e numerada) na mesma sequência do Anexo III.
- Cópia da Identidade (R.G.) de todos os membros da unidade familiar e na ausência, certidão de nascimento;
- Cópia do CPF de todos os membros da unidade familiar, maiores de 16 anos;
- Cópia do comprovante de renda de todos os membros da unidade familiar, inclusive o requerente (contracheque dos dois últimos meses);
- Cópia da carteira de trabalho (página de identificação, página de contrato com salário e página de alteração salarial referente ao último reajuste) de todos os membros da unidade familiar, ou declaração contendo as mesmas informações;
- Declaração de próprio punho dos que não trabalham ou não exercem atividade remunerada há mais de seis meses, assinada pelos respectivos declarantes. Para a implementação da bolsa dos contemplados, será exigido o reconhecimento de firma do bolsista no documento;
- Cópia de documento que comprove viuvez, separação conjugal, desquite ou divórcio de qualquer membro da família nesta situação;
- Cópia dos documentos que comprovem as despesas da unidade familiar referente ao mês anterior à solicitação (água, luz, telefone, aluguel, condomínio, prestação da casa própria);
- Declaração de imposto de renda dos membros da unidade familiar e empresa (no caso de propriedade ou participação em pessoa jurídica) que não sejam isentos (exercício 2021 apresentado em 2022);
- No caso de venda ou alienação dos bens constantes na declaração, comprovante deste fato.
- No caso de não declarante de imposto de renda, declaração de próprio punho, da posse de bens móveis, imóveis e depósitos bancários (conta corrente, poupança e/ou aplicação financeira) dos membros da unidade familiar, ou declaração de que não os possui, assinada pelo declarante e duas testemunhas (identificadas com nome e R.G.).
- No caso de autônomos, comprovante de renda emitido por órgão ou profissional competente.
- Cópia do extrato bancário do último mês (não apenas saldo bancário) de todos os membros da unidade familiar citada no formulário de dados socioeconômicos.
- No caso de residir sozinho, **auto-declaração assinada** sobre situação familiar (declaração de que vive sozinho, há quanto tempo, e de como se mantém), ou documento de emancipação.

A não entrega dos documentos pertinentes acarretará a eliminação do candidato. Poderá a Comissão de Bolsas, a seu critério, solicitar outros documentos após a realização das entrevistas.

ANEXO II DO EDITAL N° 039/2023 – PPGH

Formulário de Dados Socioeconômicos Seleção de Bolsista no Curso de Pós Graduação de História – UNIOESTE

() Mestrado () Doutorado

Solicita Banca Remota () sim () não

OBS: Os dados abaixo se referem a situação existente nesta data (___ de _____ de 2023)

1.Nome:_____ 2.Data nascimento:___/___/___

3.Est. civil:_____ 4.No. de filhos:_____ 5.Idade dos filhos:___/___/___/___

6. Reside : a. com os pais (), num total de _____ pessoas na casa. b. com parentes () num total de _____ pessoas na casa. c. com amigo ()' num total de _____ pessoas na casa. d. com esposa (o) () filho(s) () num total de _____ pessoas na casa; e () sozinho ou com colegas de trabalho/estudo (neste caso, preencher declaração descrita no anexo I).

7. Está empregada (o) () sim () não Se sim, qual o salário? _____

8. a. Qual a jornada de trabalho (horas semanais)?_____ b. empregador:_____

_____ c. cargo/função:_____ d. data do início do vínculo?_____ e. Qual tipo de vínculo: () estatutário () CLTista () sem registro. f. Telefone do empregador:_____

9. Reside: em casa () apartamento (). a. Alugado () b. cedido () c. próprio quitado () d. próprio financiado e. () outros_____

10. Se alugado, qual valor do aluguel?_____

11.a.Se residente fora de Mal. C. Rondon, durante a realização dos créditos, como se hospedará aqui: _____

b.Quais as despesas mensais com hospedagem?_____

c. Quais as despesas mensais com deslocamento?_____

d. Quais as despesas com alimentação?_____

12. Participação na vida econômica da família:

a. () trabalha, mas tem salário livre para as suas despesas, sendo a despesas de manutenção (alimentação, moradia, vestuário, etc.) cobertas pelos pais ou outros.

b. () trabalha e recebe ajuda financeira da família.

c. () trabalha e é responsável pelo próprio sustento.

d. () trabalha e é responsável pelo próprio sustento e contribui com o sustento da família.

f. () trabalha e é o principal responsável pelo sustento da família.

e. () não trabalha e seus gastos são financiados pela família ou por outras pessoas.

13. Composição da renda familiar:

Parentesco	Nome da pessoa	Idade	Renda mensal (em R\$)
Candidato			
Pai			
Mãe			
Esposa (o)/companheiro (a)			
Outros			
	Total		

14. Veículos da família:

Veículo	Modelo	Ano	Valor

15. Possui algum bem móvel ou imóvel, em SEU PRÓPRIO nome? () sim () não

Se sim, qual (is)? _____

(se sim, anexar algum documento, p. ex. documento de veículo)

16. Despesas básicas (mês anterior)

Item	Valor mensal \$
Conta de água	
Conta de energia elétrica	
Conta de telefone	
Aluguel residencial	
Condomínio residencial	
Prestação de casa própria	
Alimentação	
Transporte	
Total	

17. Referências pessoais (pessoas que possam testemunhar sobre a veracidade das informações prestadas neste formulário):

1. Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

2. Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

3. Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Termo de Compromisso

Eu, _____, declaro que as informações prestadas nas folhas 1 e 2 deste formulário são verdadeiras, podendo a qualquer momento ser comprovadas através de documentos e/ou testemunhos de terceiros.

Declaro ainda estar ciente que, na eventualidade de ser contemplado com uma bolsa do Programa de Demanda Social da CAPES, deverei apresentar a documentação comprobatória das informações acima registradas, sob pena de perda do referido benefício. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Marechal Cândido Rondon, ____ de _____ de 2023.

Nome:

RG:

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Candidatos devem entregar as cópias comprovatórias identificadas na ordem dos Campos

CANDIDATO/A: _____

Atividade	Pontuação por item (pontos)	Número máximo de itens	Quantidade Apresentada	TOTAL DE PONTOS NO ITEM
CAMPO 1 - Titulação - Máximo 10 pontos				
A) Título de Especialista	5	2		
B) Segunda Graduação	5	2		
C) Segundo Mestrado	5	1		
Subtotal do Campo 1				
CAMPO 2 - Experiência Profissional - Máximo 40 pontos				
A) Docência em curso superior (em semestres completos)	5			
B) Tutor presencial e/ou à distância (em semestres completos)	3	4		
C) Docência no ensino fundamental e médio (em semestres completos)	5			
D) Cursos e atividades de extensão ministrados	2	5		
E) Estágio de pesquisa ou profissional, Monitoria Acadêmica, Atividade técnica em Museus, Centro de Documentação, Arquivos Públicos e Extensão (em semestres completos)	5	4		
F) Bolsista de aperfeiçoamento ou Apoio Técnico de órgão de fomento (em anos completos)	5	4		
G) Bolsista de Iniciação Científica ou pesquisador voluntário de Iniciação Científica (em anos completos)	5	4		
H) Bolsista ou participante voluntário de projetos de Apoio ao ensino de graduação e bolsista de apoio à extensão (em anos completos)	5	4		
Subtotal do Campo 2				
CAMPO 3 - Produção intelectual - Máximo de 40 pontos				
A) Participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos (comunicação individual, mesa redonda, palestra ou conferência)	2	6		
B) Artigos científicos Qualis A1 ou A2	25	2		
C) Artigos científicos Qualis B1 ou B2	20	2		
D) Artigos científicos Qualis B3, B4, B5	15	3		
E) Artigos científicos sem corpo editorial e sem ISSN (Jornais, Boletins, Blogs, entre outros)	1	10		
F) Livro autoral	25	2		

G) Organização de livro	15	3		
G) Capítulos de livros com ISBN	10	4		
D) Artigos completos em Anais de congressos	3	10		
J) Resumos expandidos em cadernos de congressos	1	10		
L) Resumos em cadernos de eventos	0,5	10		
M) Resenhas publicadas em periódicos científicos com ISSN	4	5		
Subtotal do Campo 3				
CAMPO 4 - Outros - Máximo 10 pontos				
A) Participação em Comissão Organizadora de evento	2	5		
B) Monitoria de evento	1	10		
C) Aprovação em concurso público	1	5		
D) Participação em eventos científicos ou minicursos, workshops e oficinas com carga horária mínima de 12 horas, sem apresentação de trabalho	1	10		
E) Participação como ouvinte em oficinas, minicursos, oficinas, workshops, palestras e conferências (com carga horária inferior a 12 horas)	0,5	10		
F) Atuação em cargos administrativos e pedagógicos no Ensino Superior e/ou Educação Básica (em semestres completos)	2	4		
G) Orientações de TCC e/ou Especializações	3	4		
Subtotal do Campo 4				
Total (Campo 1 + Campo 2 + Campo 3 + Campo 4)				
Nota Final (Total / 10)				

OBS.: A nota obtida (em pontos) será dividida por 10. O peso do currículo está estabelecido neste Edital

Os comprovantes deverão ser organizados conforme a ordem dos campos da tabela, com a respectiva indicação dos campos e itens.